



RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 001/2021- CEDI/SEJUF-PR

Considerando a Lei Federal n.º 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

Considerando a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 016/2021 que aprova o recurso de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), provenientes do FIPAR;

Considerando a Deliberação nº 018/2021 – CEDI/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto do Idoso;

Considerando a Deliberação nº 028/2021 que aprova a complementação de recursos FIPAR no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para atender 44 municípios e pagamento conforme disposto na Deliberação nº018/2021.

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, em conjunto com a Secretaria de Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/PR, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação da Política da Pessoa Idosa no Estado do Paraná;

Resolução Conjunta nº 001/2021 CEDI/SEJUF Publicada no DIOE nº 11115 de 10/02/2022

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos s/n – Centro Cívico - CEP: 80530-915 - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3210-2433 – Email: cedi@sejuf.pr.gov.br - <http://www.cedi.pr.gov.br/>

Pág.1 de 3



RESOLVE

Art. 1º Pela homologação de 44 municípios classificados (anexo1) que aderiram a Deliberação nº 018/2021 –CEDI/PR, e que atendem aos critérios estabelecidos no **Art.3º**.

Parágrafo único – Os 44 municípios contemplados, foram habilitados, classificados e ranqueados de acordo com o **Art. 4º - §2º** e **Art. 18** da Deliberação 018/2021- CEDI/PR até completar o montante final de R\$ **6.020.000.00 (seis milhões e vinte mil reais)**.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 15 de Dezembro de 2021

Adriana Santos de Oliveira
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso-PR

Ney Leprevost
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Paraná

Resolução Conjunta nº 001/2021 CEDI/SEJUF Publicada no DIOE nº 11115 de 10/02/2022

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos s/n – Centro Cívico - CEP: 80530-915 - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3210-2433 – Email: cedi@sejuf.pr.gov.br - <http://www.cedi.pr.gov.br/>

Pág.2 de 3

ANEXO 1

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS MUNICÍPIOS - REPASSE FUNDO A FUNDO DELIBERAÇÃO 018/2021 CEDI-PR						
MUNICÍPIO	ESCRITÓRIO REGIONAL	CLASSIFICAÇÃO	PORTE	VALOR	HAB/GERAL	P. (IBGE 2010)
São José dos Pinhais	Curitiba	1º	Grande Porte	250.000,00	256.546	31.124
Pinhais	Curitiba	2º	Grande Porte	250.000,00	115.184	14.666
Paranavaí	Paranavaí	3º	Médio Porte	180.000,00	80.789	14.592
Sarandi	Maringá	4º	Médio Porte	180.000,00	81.369	11.567
Cornélio Procópio	Cornélio Procópio	5º	Pequeno Porte II	150.000,00	46.816	9.139
União da Vitória	União da Vitória	6º	Médio Porte	180.000,00	52.180	6.056
Dois Vizinhos	Francisco Beltrão	7º	Pequeno Porte II	150.000,00	35.620	5.455
São Matheus do Sul	União da Vitória	8º	Pequeno Porte II	150.000,00	40.654	5.428
Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	9º	Pequeno Portell	150.000,00	30.625	4.725
Rio Negro	Curitiba	10º	Pequeno Portell	150.000,00	30.935	4.640
Campina Grande do Sul	Curitiba	11º	Pequeno Porte II	150.000,00	38.202	4.608
Quedas do Iguaçu	Laranjeiras do Sul	12º	Pequeno Porte II	150.000,00	30.174	4.589
Santa Helena	Foz do Iguaçu	13º	Pequeno Portell	150.000,00	23.020	4.441
Colorado	Maringá	14º	Pequeno Porte II	150.000,00	22.137	4.180
Chopinzinho	Pato Branco	15º	Pequeno Porte I	120.000,00	19.713	3.345
Wenceslau Braz	Jacarezinho	16º	Pequeno Porte I	120.000,00	19.297	3.207
Reserva	Ponta Grossa	17º	Pequeno Portell	150.000,00	25.002	3.176
Bela Vista do Paraíso	Londrina	18º	Pequeno Porte I	120.000,00	15.041	3.058
Ribeirão do Pinhal	Cornélio Procópio	19º	Pequeno Porte I	120.000,00	13.570	2.543
Uraí	Cornélio Procópio	20º	Pequeno Porte I	120.000,00	11.487	2.418
Engenheiro Beltrão	Campo Mourão	21º	Pequeno Porte I	120.000,00	13.892	2.359
Alto Paraná	Paranavaí	22º	Pequeno Porte I	120.000,00	13.533	2.315
Santa Isabel do Oeste	Francisco Beltrão	23º	Pequeno Porte I	120.000,00	12.929	2.293
Palmital	Guarapuava	24º	Pequeno Porte I	120.000,00	15.035	2.289
São João	Pato Branco	25º	Pequeno Porte I	120.000,00	10.632	2.133
Nova Londrina	Paranavaí	26º	Pequeno Porte I	120.000,00	13.044	2.105
Salto do Lontra	Francisco Beltrão	27º	Pequeno Porte I	120.000,00	13.558	2.063
Mallet	Iratí	28º	Pequeno Porte I	120.000,00	12.907	1.989
Bituruna	União da Vitória	29º	Pequeno Porte I	120.000,00	15.828	1.968
Itapejara D'Oeste	Pato Branco	30º	Pequeno Porte I	120.000,00	10.356	1.968
Santa Fé	Maringá	31º	Pequeno Porte I	120.000,00	10.232	1.957
Rio Azul	Iratí	32º	Pequeno Porte I	120.000,00	13.952	1.929
Céu Azul	Cascavel	33º	Pequeno Porte I	120.000,00	10.945	1.915
Candói	Guarapuava	34º	Pequeno Porte I	120.000,00	14.852	1.879
Formosa do Oeste	Toledo	35º	Pequeno Porte I	120.000,00	7.636	1.812
Cantagalo	Guarapuava	36º	Pequeno Porte I	120.000,00	12.907	1.780
São Jerônimo da Serra	Cornélio Procópio	37º	Pequeno Porte I	120.000,00	11.354	1.751
General Carneiro	União da Vitória	38º	Pequeno Porte I	120.000,00	13.653	1.672
São Jorge do Patrocínio	Umuarama	39º	Pequeno Porte I	120.000,00	9.078	1.638
Verê	Francisco Beltrão	40º	Pequeno Porte I	120.000,00	7.939	1.547
Bocaiúva do Sul	Curitiba	41º	Pequeno Porte I	120.000,00	10.745	1.535
Califórnia	Apucarana	42º	Pequeno Porte I	120.000,00	8.010	1.493
Paranacity	Paranavaí	43º	Pequeno Porte I	120.000,00	10.101	1.469
Rondon	Cianorte	44º	Pequeno Porte I	120.000,00	8.923	1.440
				TOTAL: 6.020.000,00		

Resolução Conjunta nº 001/2021 CEDI/SEJUF - Publicada no DIOE nº 11115 de 10/02/2022

Palácio das Araucárias
 Rua Jacy Loureiro de Campos s/n – Centro Cívico - CEP: 80530-915 - Curitiba - Paraná
 Fone: (41) 3210-2433 – Email: cedi@sejuf.pr.gov.br - <http://www.cedi.pr.gov.br>

Pág.3 de 3